

**PORTARIA Nº 1.824/2025-SEMED**

PUBLICADO no mural da
Secretaria Municipal de Educação
Em: 23 / 06 / 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 321 de 22 junho de 2011, que delega competências, dentre as quais a de ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FRANCISCO AZEVEDO FEITOSA, Dec. 1.068/2025 e LEIDIANE BRITO LOPES, Dec.779/2025**, ambos lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Almoxarifado, para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do contrato de nº **20250446**, oriundo Da dispensa de licitação **7/2025SEMED**, conforme anexos desta Portaria. Representarão a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, perante as contratadas e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

II - Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto





prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

VI - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

IX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

X – Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

XI – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV- Verificar, por intermédio dos prepostos da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no anexo desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor **FRANCISCO AZEVEDO FEITOSA, Dec. 1.068/2025**, fica designado como suplente o servidor **LEIDIANE BRITO LOPES, Dec. 779/2025**.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

SEMED

Parauapebas-PA, 23 de junho de 2025



MAURA REGINA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 007/2025

Francisco Azevedo Feitosa
Dep. DESME - SEMED
Decreto nº 1068/2025

FRANCISCO AZEVEDO FEITOSA
Dec. 1.068/2025
Fiscal

LEIDIANE BRITO LOPES
Dec. 779/2025
Suplente



ANEXO I**PORTARIA Nº 1.602/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****DADOS DO CONTRATO:**

CONTRATO Nº:	UNIDADE ADMINISTRATIVA:
20250446	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADO:	B M MATTEUCCI EPP
CNPJ:	VALOR DO CONTRATO:
05.842.037-0001-80	R\$ 159.244,80
VIGÊNCIA:	24/06/2025 À 24/12/2025
OBJETO: Contratação emergencial destina a seleção de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza em geral, necessários para atender às demandas das instituições públicas de ensino vinculadas a secretaria municipal de Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **FRANCISCO AZEVEDO FEITOSA, Dec. 1.068/2025**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Francisco Azevedo Feitosa
Fiscal

Francisco Azevedo Feitosa
Dep. DESME - 31
Decreto nº 1068/25

Eu, **LEIDIANE BRITO LOPES, Dec. 779/2025**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Leidiane Brito Lopes

Suplente

Maura Paulino
Maura Paulino
Secretaria Mun. de Educação
SEMED / PMP
Decreto nº 007/2025